



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este registro de preços tem como objeto a aquisição de **KIT ENXOVAL**, a fim de atender as demandas da sua Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal N° 014/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos à serem entregues as gestantes atendidas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Participam deste registro de preços todos os órgãos integrantes do Poder Executivo de Surubim, sendo a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos o órgão gerenciador da Ata.

3.2 A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e de quaisquer outros órgãos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal N° 014/2017;

4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1 Os quantitativos estimados estão especificados neste Termo de Referência, e foram obtidos com base em estudo feito pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, órgão responsável pela Gestão e fiscalização do contrato.

5.2 Os **KITS ENXOVAIS** foram elencados com base em estudo feito pela fiscal do contrato e sua equipe a **SRA. MANOELA SILVA MEDEIROS**, Diretora Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município.

5.3 Por se tratar de registros de preços, o quantitativo dos **KITS ENXOVAIS** discriminados abaixo, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante a sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 A despesa com eventual aquisição de **KIT ENXOVAL** foi estimado em **R\$ 93.625,00 (noventa e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, distribuídos nos itens especificados abaixo, e foram obtidos por meio de consultas realizadas através de fornecedores privados e por meio do Sistema Banco de Preços:

Item	UND	QTD	Preço Médio	Valor Total (R\$)
Banheira: Material: plástico resistente; alças laterais.	UND	500	R\$ 22,66	11.330,00
Balde plástica infantil capacidade 11l	UND	500	R\$ 22,83	11.415,00
Fralda tecido 65x65 pct c/3 unidades	PCT	500	R\$ 10,00	5.000,00
Toalha fralda de banho pacote c/3 unidades	PCT	500	R\$ 14,62	7.310,00
Lençol de elástico composição 100% algodão	UND	500	R\$ 17,03	8.515,00
Jogo de lençol 02 peças 01- lençol 0,90cmx1,40m fronha 30cmx40cm	PCT	500	R\$ 15,50	7.748,33
Mantas confeccionada em 100% algodão cambraia forro em 100%	UND	500	R\$ 12,56	6.281,67
Kit babador 3 unidades: acabamento especial nas laterais.	PCT	500	R\$ 9,61	4.805,00
kit pares de meia cada kit contendo 3 pares, ideal para crianças de até 4 meses.	PCT	500	R\$ 6,92	3.460,00
Cueiro bercinho 50x80cm pacote c/ 3 unidades 100% algodão.	PCT	500	R\$ 11,73	5.865,00
Camiseta recém nascido	UND	500	R\$ 7,60	3.800,00
Calça mijão	UND	500	R\$ 10,45	5.225,00
macacão comprido	UND	500	R\$ 13,81	6.905,00
macacão curto	UND	500	R\$ 11,93	5.965,00
				93.625,00



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços**, e terá como critério de julgamento o menor preço unitário por Item.

7.1.1 A opção pela divisão por Itens vislumbrar ser mais vantajosa tanto para a administração quanto para a licitantes, tendo em vista se tratar de itens de valor unitário muito baixo, que se fossem licitados individualmente não ofereceriam o mesmo atrativo. Outrossim, a divisão por itens possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente e em momentos distintos, caso em que traria prejuízo a demandas rotineiras dos participantes.

7.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com o ANEXO A sob pena de desclassificação da proposta.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de surubim, para o Exercício de 2022, na classificação abaixo:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM

03 02 02 Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 4056 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 4056 3128 0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (NATALIDADE, FUNERAL E OUTROS)

920 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM

03 02 02 Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 4056 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 4056 3128 0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (NATALIDADE, FUNERAL E OUTROS)

921 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0.05.03 500.000 RECURSOS TRANS. PELO FNAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM

03 02 02 Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 4057 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 4057 3132 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA

945 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM

03 02 02 Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 4057 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 4057 3132 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA

947 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.03 500.000 RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

8.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Quanto à qualificação técnica, o licitante deve comprovar o que segue:

9.2 A Licitante deverá apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.2.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.2.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

10 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

10.1 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;

10.1.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

10.2 O Contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993, período no qual a Contratada se obriga a garantir o objeto e os preços ofertados;

10.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos;

11 DA INSPEÇÃO PARA ACEITABILIDADE DO PRODUTO

11.1 Quando da notificação para assinatura da Ata ou do Contrato, os produtos indicados no respectivo documento poderão, a critério do Contratante, serem passíveis de inspeção visando à comprovação do atendimento das características especificadas no ANEXO A ao Edital.

11.2 A inspeção dos produtos, se necessária, será requisitada pelo Contratante antes da efetiva assinatura da Ata ou do Contrato, devendo a Empresa vencedora apresentar os produtos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para inspeção.

11.3 O Contratante deverá, mediante parecer fundamentado, opinar pela aceitação ou não do produto, momento em que, se aceito, será autorizada a assinatura do Contrato pelo Fornecedor.

12 DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

12.1 A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da respectiva emissão.

12.2 A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário abaixo:

12.2.1 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos na Avenida Severino Clemente de Arruda, 374, Lot. Da Exposição, Surubim-PE, CEP:55750-000; Horário de Expediente: 08:00 às 13:00 (Segunda-Feira à Sexta-Feira), sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preços.

12.3 O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

12.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas;

12.3.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

12.4 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a critério do setor de competente do órgão Contratante, e mediante parecer técnico fundamentado, sendo a Empresa Contratada notificada para substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da aplicação das penalidades.

12.6 Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

12.6.1 Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

12.6.2 Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país, como, por exemplo, as expedidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, CRO, INMETRO, ABNT, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, etc.

12.7 Fica assegurado ao órgão participante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar o(s) produto(s) entregue(s) irregulares no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;

12.8 Será considerada recusa formal a não substituição do produto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua rejeição;

12.9 Serão recusados os produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

12.10 O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos;

12.11 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

12.12 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e neste Termo de Referência;

12.13 A Contratada deverá fornecer os itens pelos preços do Contrato, durante o prazo de sua vigência;

12.14 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do produto entregue.

13 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Diretora Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, **MANOELA SILVA MEDEIROS**, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

13.3 A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 À Secretaria de Assistência e Direitos Humanos, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Corporativa, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

14.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, em conjunto ou separadamente.

14.1.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços.

14.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

14.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

14.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

14.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃOS CONTRATANTES

15.1 O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste processo de registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

15.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

15.1.2 Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.1.3 Atestar a qualidade e quantidade do produto fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

15.1.4 Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

15.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

16.1 Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

16.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Ata de Registro de Preços Corporativa e o Contrato.

16.1.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.

16.1.3 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.4 Indicar a marca do produto a ser fornecido, quando for o caso, e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da Administração contratante, por todo o período da vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa e do Contrato;

16.1.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

16.1.6 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;

16.1.7 Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no País, expedidas, por exemplo, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, INMETRO, CRO, ABNT, certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento às normas da ABNT etc.

16.1.8 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da autorização de fornecimento.

16.1.9 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

16.1.10 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.1.11 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

16.1.12 Repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer objeto comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

16.1.13 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;

16.1.14 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência e Direitos Humanos, responsável pela gestão do futuro Contrato, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: o órgão solicitante, os item(s) adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria;

16.1.15 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

16.1.16 Manter, durante o prazo de vigência da Ata e do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

16.1.17 Manter funcionário responsável com poderes legais para assinar Contratos, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

16.1.18 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

16.1.19 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

17 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e da correta prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

de até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos materiais;

17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato;

17.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.4 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

17.5 O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SURUBIM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 18.1.4** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6** Não manter a proposta;
- 18.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.9** Fizer declaração falsa.

18.2 Para condutas descritas nos subitens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7; 18.1.8 e 18.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, estará configurado quando a Contratada:

18.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

18.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

18.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.7.

18.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.6 O comportamento previsto no subitem 18.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objetodo contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelaFiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso deseus funcionários.	1	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 19.1 desta cláusula.

18.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

18.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

18.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

18.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.12 e 18.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.14 Decorrido o prazo previsto no item 19.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

18.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

18.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, salvo a hipótese infra;



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

20.1.1. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

20.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

20.3. Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 20.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento do subitem 20.2;

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.1 A Ata e o Contrato poderão ser cancelados a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 14/2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 DA SUCESSÃO

22.1 Obriga-se as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da Licitação e nos termos da Legislação pertinente;

23.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, 02 de agosto de 2022.

Penélope Regina Silva de Andrade
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Manoela Silva Medeiros
DIRETORA ADMINISTRATIVA